



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Edital de Chamamento Público nº023/2026.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da Parte da EMPRESA:

- Desenvolver o projeto em conformidade com o cronograma estabelecido no presente edital;
- Participar assiduamente das mentorias e sessões de acompanhamento promovidas pela FMJ;
- Apresentar os resultados parciais e finais em eventos acadêmicos designados pela FMJ;
- Elaborar e publicar artigo científico, ou conceder à FMJ autorização expressa para tal, fundamentado na pesquisa realizada em conjunto com a Faculdade;
- Designar e manter um ponto de contato técnico e/ou científico para interlocução contínua com alunos e docentes da FMJ;
- Incluir a menção à FMJ em todas as publicações e comunicações decorrentes do trabalho desenvolvido sob este edital, reconhecendo a parceria e o suporte acadêmico recebido;
- Arcar com os custos dos insumos e descartáveis necessários à execução da pesquisa.

2.2. Da Parte da FMJ:

- Oferecer acesso à infraestrutura laboratorial da FMJ para desenvolvimento de pesquisas;
- Realizar mentoria técnica e de gestão por docentes e pesquisadores da FMJ;
- Propiciar a interação com discentes de graduação e pós-graduação da FMJ;
- Apoiar na elaboração de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Apoiar a submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando aplicável;
- Divulgar as soluções nos canais oficiais da FMJ.

CLÁUSULA 3ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas permanecerá com a EMPRESA.

3.2. A FMJ poderá utilizar os resultados científicos para fins acadêmicos, respeitando os direitos de uso e comercialização da EMPRESA.

CLÁUSULA 4ª - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- As Partes comprometem-se a manter em sigilo todas as informações confidenciais trocadas durante a execução do projeto.
- A divulgação de informações relacionadas ao projeto deve ser previamente acordada entre as Partes.
- As Partes deverão cumprir a Lei no 13.709/2018, garantindo a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 5ª - PRAZO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª - PUBLICIDADE

- A divulgação da parceria deve respeitar os interesses e a imagem das Partes envolvidas.
- Qualquer publicação dos resultados deve mencionar ambas as Partes.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

- O Acordo poderá ser rescindido por comum acordo ou unilateralmente em caso de descumprimento das obrigações, após notificação e prazo para correção.
- Em caso de rescisão, as Partes deverão cumprir com as obrigações de relatório e confidencialidade.

CLÁUSULA 8ª - FORÇA MAIOR

8.1. Nenhuma das Partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações devido a eventos de força maior, desde que notificada tempestivamente à outra Parte.

CLÁUSULA 9ª - RESTRIÇÕES

9.1. Durante a vigência deste Acordo, as Partes não poderão utilizar o nome ou logo da outra Parte sem autorização prévia por escrito.

CLÁUSULA 10ª - INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

10.1. A presente parceria não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA 11ª - RESPONSABILIDADE

11.1. Cada Parte será responsável por danos causados a terceiros em decorrência de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA 12ª - CONTROVÉRSIAS

12.1. Controvérsias serão resolvidas por negociação direta ou troca de correspondência.

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Acordo substitui quaisquer acordos anteriores e constitui o entendimento integral entre as Partes.
- Alterações ao Acordo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as Partes.
- A FMJ e a EMPRESA são contratantes independentes, não criando este Acordo qualquer vínculo societário ou empregatício entre as Partes.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente Acordo de Parceria, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ)

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

[Nome da Empresa]

Nome: [Nome do Representante Legal]

Cargo: [Inserir Cargo]

CPF: [Inserir CPF]

RG: [Inserir RG]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL nº 24/2026, de 09 de junho de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026 - ÓRGÃO: FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal do Compra Aberta da Prefeitura Municipal de Jundiaí – <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/> – e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – <https://www.gov.br/pncp>. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas do dia 22 de junho de 2026.

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

RE-RATIFICAÇÃO EDITAL 18/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. MANDATO 2025-2027

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta do Processo SEI PMJ nº 2267/2022.

FAZ SABER que, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003 de 05 de setembro de 2023, que institui e constitui, respectivamente, e Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, que estabelece o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ficam convocados, por intermédio do presente Edital, os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes para composição complementar do segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

1. DAS COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA,



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

instituído pela Lei Orgânica do Município, integrante dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com caráter deliberativo, normativo, recursal e consultor, tem como atribuições estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, cabendo-lhe oferecer condições de fiscalizar e administrar a qualidade ambiental, proteção, controle, desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais, assegurando a participação da comunidade.

1.2. Composição do CONSELHO:

1.2.1. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá composição paritária entre as entidades da sociedade civil e órgãos da administração pública e contará com a seguinte representatividade:

I - Participação da sociedade civil, composta por 20 (vinte) representantes, mediante eleição regulamentada no Regimento Interno do Conselho.
II - Participação dos órgãos da administração pública, composto por 20 (vinte) representantes.

1.2.2. A presente convocação tem por finalidade preencher 10 (dez) vagas remanescentes, referente à vacância de 06 (seis) segmentos da sociedade civil.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas da Sociedade Civil observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se os representantes da Sociedade Civil no citado CONSELHO, para o biênio 2025-2027, segundo as respectivas vagas complementares por segmento:

- 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores;
- 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços;
- 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros;
- 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.);
- 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica; e
- 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente.

2.3. - Do Cadastramento:

a) Para participar do processo de composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, as entidades relacionadas no item "2.2" deverão cadastrar-se exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPUMA) através do envio da documentação descrita no presente edital no endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

b) Somente poderão cadastrar-se entidades regularmente constituídas há mais de 02 (dois) anos no Município de Jundiaí;

c) As entidades que já participaram do COMDEMA, também deverão efetuar seus cadastros para participar do atual processo sucessório, de acordo com o item "2.3.a".

d) Cada entidade poderá se inscrever em apenas 1(um) segmento e com 1(um) representante titular e 1(um) suplente;

e) Será impugnado o cadastramento de entidade que possua, na sua direção, pessoa detentora de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

2.4. – Dos Documentos:

a) - Da entidade

- Indicação do candidato titular a representar a entidade e respectivo suplente, devidamente assinada pelo Representante/Procurador da mesma;

- Cópia do CNPJ da entidade;
- Cópia do Estatuto da entidade;
- Cópia da ata que elegeu o atual responsável pela entidade e sua diretoria;

• Comprovante de endereço da entidade em Jundiaí;

b) – Do(s) representante(s) indicado(s) pela entidade

- Cópia do RG ou CNH;
- Comprovante de endereço;

c) - Atuação

- Serão solicitados, além dos documentos necessários ao cadastramento, uma declaração, com um breve resumo sobre a atuação da entidade em questões relacionadas ao meio ambiente; e a formação profissional e/ou atuação de seu representante na área, assinado pelo responsável da entidade, para subsidiar a eleição.

2.5. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, exclusivamente através do endereço eletrônico comdema@jundiai.sp.gov.br.

3. DO PROCESSO ELEITORAL:

3.1. Poderão votar e ser votados, em seus segmentos, os inscritos aprovados pela comissão eleitoral e com deferimento publicado pela

SMPUMA.

3.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária de Eleição mediante apresentação da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, através do e-mail comdema@jundiai.sp.gov.br.

3.3. A Plenária de Eleição será instalada pela Presidente do COMDEMA em exercício, Sr. Nivaldo José Callegari, e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos Servidores da SMPUMA, Diretor de Meio Ambiente Guilherme T. N. P. de Lima, Joana Iara de Carvalho e pelo Representante do Departamento de Apoio a Conselhos Municipais.

3.3.1 – O Presidente do COMDEMA terá como atribuições:

a) Fazer a leitura do Edital aprovado previamente pela Plenária do COMDEMA.

b) Declarar os candidatos eleitos, para as vagas disponíveis, dos 6 (seis) segmentos.

3.3.2 – A Mesa Coordenadora terá as seguintes atribuições:

a) Organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar;

b) Conferir se o candidato ou seu procurador encontram-se devidamente habilitados para votar;

c) Proceder à apuração de votos dos candidatos e delegados habilitados;

d) Encaminhar ao Presidente do COMDEMA os candidatos eleitos dos 6 (seis) segmentos.

3.4 – A Plenária de Eleição terá o seguinte rito:

a) Abertura às 15:00 horas;

b) Início do processo eleitoral 15:15 horas;

c) Confirmação da presença dos candidatos e delegados habilitados;

d) Leitura do Edital pela Presidente do COMDEMA;

e) Apresentação dos candidatos por segmentos, sendo que cada um deles terá 2 (dois) minutos para se apresentar;

f) Votação dos candidatos habilitados ou seus representantes;

g) Retorno à Plenária para divulgação da apuração dos votos de cada segmento;

h) Anúncio dos eleitos para os 6 (seis) segmentos.

3.5- Os candidatos habilitados, terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

3.6- Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

3.7- A classificação das entidades se dará pelo número total de votos recebidos.

3.8.- A SMPUMA divulgará através de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

4. DOS RECURSOS

4.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito através da correspondência eletrônica: comdema@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 4.2 deste Edital.

4.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, que deverá ser efetuado por via eletrônica através do E-mail: comdema@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, via correio eletrônico.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião ordinária do COMDEMA, em 13/05/2026, composta por 2 (dois) Conselheiros da Sociedade Civil, 2 (dois) do poder público. Essa Comissão foi formada pelos representantes abaixo nomeados:

1- Bruna Mantovani de Resende

2- Letícia Maria Pereira

3- Carlos Eduardo Moraes Pereira

4- Wagner de Paiva

5.2 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral de composição até a instalação da Plenária de Eleição, auxiliando no processo de organização e habilitação de candidatos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Caso o número de entidades com a inscrição deferida seja menor ou igual ao número de vagas do respectivo segmento, as mesmas serão automaticamente conduzidas às entidades eleitas, sendo dispensado o processo eleitoral previsto no item 3. e eleição previsto no Anexo I, do presente edital.

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

6.2. A publicação das entidades eleitas na Imprensa Oficial, ainda que aplicado o item 6.1, se dará na data prevista no cronograma do Anexo I, do presente edital.

6.3. Os representantes eleitos dos 6 (seis) segmentos sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.4. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Jundiaí, 03 de junho de 2026.
Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Publicação do Edital na IOM: 03 de junho de 2026
Inscrições: 03 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026
Publicação na IOM dos Candidatos Aptos e Não Aptos: 08 de julho de 2026
Eleições: 25 de julho de 2026
Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: 29 de julho de 2026
Local da eleição: Auditório do Paço Municipal – Av. da Liberdade s/n, Jardim Botânico - 8º andar – Ala Norte.
Horário: 15h00

ANEXO II**FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - GESTÃO 2025-2027 -**

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção)

- a) 02 (dois) representantes de sindicatos de trabalhadores ();
b) 01 (um) representante de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços ();
c) 02 (dois) representantes de associações comunitárias de bairros ();
d) 03 (três) representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.) ();
e) 01 (um) representante de organizações não governamentais (ONG's) ou fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica (); e
f) 01 (um) representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente ().

1-) DADOS DA ENTIDADE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ N° _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
CEP: _____
Tel. () _____ Cel. () _____
E-mail: _____

2-) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ n°: _____
Complemento: _____
Município: _____
Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____ Cel.: () _____
Email: _____
Profissão: _____

3-) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome do representante: _____
CPF: _____
Endereço: _____ n°: _____
Complemento: _____
Município: _____

Estado: _____
Cep: _____
Tel.: () _____ Cel.: () _____
Email: _____
Profissão: _____

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS
SEI PMJ 14065/2026 – AI 20092/2026 Aparecido Valdecir Blanco e outro

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

60 Dias
SEI PMJ 27933/2025 – AI 19154/2025 Marli da Conceição Silva e Claudio de Oliveira da Conceição

90 Dias
SEI PMJ 16726/2026 – AI 20253/2026 Ivanildo Celio Macedo e outra
*SEI PMJ 17019/2026 – *AI 19264/2026 Rodrigo Concentino
*SEI PMJ 10922/2026 – *AI 20379/2026 Zeferino Leite Torres e outros

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 092/2026**

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0020428/2026 para supressão de seis árvores na Rua São José Operário, defronte aos números 1470 e 1484, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do